

Deliberação da Presidência do Conselho Deliberativo

Constitui a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral no âmbito da AEST no ano de 2022.

O conselho Deliberativo da **AEST - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRICA DE TUBARÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 21º, caput, em consonância com o teor do art. 2º, § 1º, do Regulamento de Eleições aprovado em 11/08/2016, e de acordo com a deliberação adotada em Reunião Planária especialmente convocada para este fim e,

Considerando que o processo eleitoral no âmbito da **AEST - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRICA DE TUBARÃO**, deve ser realizado a cada dois anos;

Considerando que o Estatuto Social disciplina o processo eleitoral no âmbito da **AEST - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRICA DE TUBARÃO**;

Considerando que o Estatuto Social determina a constituição da Comissão Eleitoral;

Considerando que a escolha dos membros da Comissão Eleitoral cabe ao Conselho Deliberativo.

DELIBERA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Eleitoral para Condução do processo eleitoral no âmbito da AEST no ano de 2022.

Art. 2º. Designar como membros da Comissão Eleitoral:

Presidente:

Luiz Alberto Moreira Andrade | CPF 113.574.397- 50

Membros:

Francisco Bazoni dos Santos | CPF 100.727.787- 41

Wildson Bastos Bello | CPF 080.907.457- 50

Leonardo Lira Alves | CPF 078.683.737 - 33

Filipe Colombo Pestana Fadlalah CPF 102.728.117 - 69

Thamyres Galimberti Rufino | CPF 129.748.407 - 01

Art. 3º. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Orientar e conduzir o Processo Eleitoral conforme este Regulamento e o estatuto da AEST;
- b) Proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos inscritos;
- c) Deliberar sobre pedidos impugnação de candidaturas;
- d) Elaborar e aprovar a Cédula Eleitora
- e) Conferir as Urnas de votação
- f) Acompanhar a votação, por meio de membros ou pessoas indicadas, presentes nos locais de votação;
- g) Promover a apuração geral de votos;
- h) Divulgar o resultado da eleição, para homologar pela assembleia geral e registro na ata e encaminhar o nome dos eleitos ao Conselho Deliberativo para as providencias da posse;
- i) Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 4º. A comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com o encerramento da eleição e, havendo recursos de impugnação dos eleitos, quando estes forem julgados.

Serra, 24 de junho de 2.022.



OMAR FELIPE COELHO SARAIVA
Presidente do Conselho Deliberativo
Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão – AEST